



DIÁRIO OFICIAL “O MUNICÍPIO”

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

TERÇA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2024

ANO XXXVI - Nº 6769

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 14.151, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG, O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE PARKINSON, DENOMINADO TULIPA VERMELHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, anualmente, no mês de abril, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson, denominado “Tulipa Vermelha”, mês que será destinado à divulgação, tratamento e promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas acometidas por tal enfermidade.

Parágrafo único. Sejam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Uberlândia-MG, no mês de abril, ações de promoção de saúde e prevenção da doença de Parkinson, a serem realizadas anualmente, tendo como símbolo a “Tulipa Vermelha”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de janeiro de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Gláucia da Saúde

LEI Nº 14.152, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI O USO DO COLAR TULIPA VERMELHA COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM A DOENÇA DE PARKINSON NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Uberlândia-MG, o uso do “Colar Tulipa Vermelha” como instrumento auxiliar e facilitador para identificação de pessoas com a Doença de Parkinson em locais públicos e privados. Por meio o uso deste acessório, seja possível:

I – sinalizar discretamente aos colaboradores dos estabelecimentos públicos ou privados a restrição motora;

II – evitar constrangimento devido sua condição ou intermitência da presença/ausência de sintomas motores;

III – garantir o atendimento preferencial;

IV – receber suporte específico e ajuda para locomover-se;

V – solicitar atenção especial em processos rotineiros de segurança dos estabelecimentos;

VI – favorecer o resgate da autoestima, dignidade e cidadania.

Art. 2º A utilização do Colar Tulipa Vermelha torna-se símbolo para a identificação da pessoa com Doença de Parkinson no Município de Uberlândia-MG.

Parágrafo único. Por meio do uso do Colar Tulipa Vermelha, a pessoa portadora da Doença de Parkinson terá assegurados os direitos à atenção especial humanizada.

Art. 3º O uso do Colar Tulipa Vermelha não constitui fator condicionante para o gozo de direitos e benefícios já assegurados às pessoas com Doença de Parkinson.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de janeiro de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Gláucia da Saúde

DECRETOS

DECRETO Nº 20.896, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

CRIA GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA SOB A AÇÃO CONSTANTE NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.150 de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, sob a Ação: 2.981 – Apoio às Entidades Privadas e Filantrópicas de Ensino Fundamental, vinculada à Unidade: Secretaria Municipal de Educação, no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA Proj. Atividade: 2981 Apoio às Entidades Privadas e Filantrópicas de Ensino Fundamental

Natureza Despesa: 335043 Subvenções Sociais

Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 5 de janeiro de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.897, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.150, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2981 Apoio às Entidades Privadas e Filantrópicas de Ensino Fundamental
 Natureza Despesa: 335043 Subvenções Sociais 771.000,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 771.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2981 Apoio às Entidades Privadas e Filantrópicas de Ensino Fundamental
 Natureza Despesa: 335043 Subvenções Sociais 771.000,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Total: 771.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 5 de janeiro de 2024.

ODELMO LEÃO
 Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.898, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.150, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 3008 Infraestrutura e Obras Públicas
 Proj. Atividade: 2174 Execução e Conservação de Vias Públicas, Manutenção de Canaletas, Meio-Fios, Sarjetas e Outros
 Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 54.000,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 54.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 4 Administração Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2103 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 54.000,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 54.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de janeiro de 2024.

ODELMO LEÃO
 Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.899, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA OS SERVIDORES QUE MENCIONA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, ECONOMIA E INOVAÇÃO, A EXERCEREM AS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO RELATIVAS AO PODER DE POLÍCIA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
 DECRETA:

Art 1º Ficam autorizados os seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, a exercerem as atividades relativas ao poder de polícia, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de inspeção, fiscalização e autuação:

I – Adriano Afonso Rezende, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 10.924-0;

II – Alexandre Barbosa de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 20.055-7;

III – Aline Monteiro dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula nº 25.471-1;

IV – Ana Helena Alves Franco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula nº 27.565-4;

V – Bárbara Cardoso Pereira Barbosa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula 34.337-4;

VI – Claudesina Rodrigues Leite, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula nº 17.295-2;

VII – Daniel Alves Justino, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 34.475-3;

VIII – Elicéja Meireles Gomes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula nº 27.629-4;

IX – Gabriela Pacheco Mendes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula nº 28.426-2;

X – Juliano Fernando Pereira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 23.603-9;

XI – Mairon Martins Teixeira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula nº 31.719-5;

XII – Moisés Teixeira da Rocha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 10.856-1;

XIII – Paula Silva da Paz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula nº 34.834-1;

XIV – Raiza Roberta Roldão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula nº 28.679-6;

XV – Sandro Roberto Myaki Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula nº 10.861-8;

XVI – Serly Lourenço Borges Reis, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula nº 19.593-6; e

XVII – Tathiane de Lima Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula nº 31.721-7.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 20.352, de 9 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia, 8 de janeiro de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

THALITA COSTA JORGE
Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da

Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 003/2024-GS/SMA, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, a contar de 1º de janeiro de 2024, a cessão do servidor JONAS DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 24.995-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Ensino Médio, para a Fundação de Excelência Rural de Uberlândia -FERUB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de janeiro de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, MANOEL CARLOS NAVES MAGALHÃES, matrícula nº 33.962-8, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação, Núcleo de Transporte Escolar, retroativo a 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de janeiro de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada DAYANE NOGUEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 25.272-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Supervisor DAM-8, da Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Secretário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de janeiro de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LUIS ROBERTO DE SOUSA ALMEIDA, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico DAM-18, da Secretaria Municipal de Saúde, Referência Técnica da Rede de Atenção Integral à Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de janeiro de 2024.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado PAULO VICTOR OLIVEIRANUNES, matrícula 28.000-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 5, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação, Núcleo de Transporte Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de janeiro de 2024.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,

Considerando a avaliação de desempenho supervisionada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados estáveis os servidores relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de janeiro de 2024.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

ANEXO

MATRICULA	NOME	ESTABILIDADE A CONTAR DE	CARGO
30486-7	ALINE SANTOS VIEIRA	01/12/2023	ASSISTENTE SOCIAL
30478-6	ANDRESSA MARCIA DE JESUS	01/12/2023	OFICIAL ADMINISTRATIVO
30425-5	DOUGLAS GONSALVES FAVERO	01/12/2023	ANALISTA PEDAGOGICO
30488-3	RAFAEL GRILO GADIA	01/12/2023	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
30481-6	SIBEL VICENTE DE PAULA	01/12/2023	ANALISTA PEDAGOGICO
30485-9	ELIOZINA DO CARMO MENDONCA CUNHA	07/12/2023	ASSISTENTE SOCIAL
30496-4	FREDERICO FERREIRA RODRIGUES	07/12/2023	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
30505-7	MAYCON LOPES DA SILVA ARANTES	07/12/2023	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
30509-0	ADILSON ANTUNES CABRAL	08/12/2023	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
30511-1	LAURA SILVA COUTO	08/12/2023	OFICIAL ADMINISTRATIVO
30507-3	SYNARA SILVA DE MELO	08/12/2023	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSES
30515-4	CAROLINA MORAIS ANTUNES	09/12/2023	ARQUITETO
30519-7	DIULIA PEREIRA DA SILVA	09/12/2023	OFICIAL ADMINISTRATIVO
30518-9	ALEJANDRO GABRIEL PEREIRA	10/12/2023	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
30565-0	ALEXANDRE TURCATO JORGE	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30584-7	ALTAMIRANDO COLOMBO RIBEIRO NETO	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30537-5	BEATRIZ VICENTE DE MORAES	14/12/2023	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
30531-6	BRENNO ANDRE CHAMONE LIMA	14/12/2023	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
30573-1	BRENO SEVERIANO ALVES ARAUJO	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30555-3	BRYTHNNER MONTEIRO DELFINO	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30578-2	CAMILA SILVEIRA LAMANES FERREIRA	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30487-5	CAROLINE ALMEIDA CAMPOS	14/12/2023	OFICIAL ADMINISTRATIVO
30558-8	CASSIANO MARQUES BARBOSA	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30570-7	CINARA RIBEIRO PEIXOTO	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30588-0	CRISTIANO JOSE ROCHA FERREIRA DE OLIVEIR	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30564-2	ELISSON ANDRADE BATISTA	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30557-0	ERICA KEITH APARECIDA LUIZ MORAIS ARRUDA	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30552-9	FRANCINE BONATO DE SOUZA	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30535-9	GABRIELA SCHWARTZ VITORIO	14/12/2023	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
30580-4	GELIAINE TEIXEIRA MALAQUIAS	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30538-3	GERALDA HELENA DE OLIVEIRA	14/12/2023	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
30562-6	GILVAN FERNANDES ALVES	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30553-7	GUILHERME COUTO DA SILVA NETO	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30586-3	HELEN GOMES DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30529-4	ISABELA FARIA PORTO ARANTES	14/12/2023	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
30533-2	IVONETE DA SILVA SANTOS	14/12/2023	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
30548-0	JEFERSON JUNIO BATISTA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30587-1	JENNIFER CRISTINA BORGES	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30556-1	JOAO ANTONIO CAMARGO NETO	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30540-5	JOSIANE TAVARES SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
30566-9	LARYSSE CAIXETA FERREIRA	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30576-6	LAURA ALVES	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30561-8	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30525-1	LUCAS GILNEI PEREIRA DE MELO	14/12/2023	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
30527-8	MARIANA CARVALHO COSTA E SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
30545-6	MATEUS ABREU	14/12/2023	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
30583-9	ODAIR AMERICO COELHO JUNIOR	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30581-2	PAULO JAIR KUHN DE AZEREDO	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30585-5	PAULO VICTOR MACHADO PRADO	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30560-0	PEDRO HENRIQUE BERNARDES DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30530-8	REBERT BORGES SANTOS	14/12/2023	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
30544-8	REGIS NUNES VARGAS	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30549-9	RENATO PEREIRA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA

MATRICULA	NOME	ESTABILIDADE A CONTAR DE	CARGO
30550-2	RICARDO GONCALVES DE MELO	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30542-1	SAMUEL REINE ALVES RIBEIRO	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30539-1	SARAH LONDE PESSOA	14/12/2023	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
30551-0	SEANTCLEAR ALVES DE OLIVEIRA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30567-7	TARCISIO JUNQUEIRA MOURA	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30574-0	UESLEI FERREIRA COSTA	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30571-5	VINICIUS APARECIDO BERNARDO	14/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,

Considerando a avaliação de desempenho supervisionada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,

Considerando que o período de Estágio Probatório dos referidos servidores foi prorrogado, com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 426 de 19 de julho de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados estáveis os servidores relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de janeiro de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

ANEXO

MATRICULA	NOME	ESTABILIDADE A CONTAR DE	CARGO
30364-0	TALITA NICOMEDES DUARTE	04/12/2023	OFICIAL ADMINISTRATIVO
30469-7	KELY ALVES COSTA	12/12/2023	ANALISTA PEDAGOGICO
30379-8	GABRIELA MARIA ALVES DE LIMA	14/12/2023	OFICIAL ADMINISTRATIVO
21429-9	DANIELE DAMASCENO	16/12/2023	ANALISTA PEDAGOGICO
30532-4	CAROLINA MEDEIROS COELHO MARQUES	17/12/2023	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
30493-0	MARCOS ANTONIO FERREIRA	23/12/2023	AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES
30568-5	LARISSA DE PADUA MIRANDA	24/12/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA
30563-4	NATALIA MARQUES GONCALVES	26/12/2023	PROFESSOR MATEMATICA
30093-4	MARCELA CARRIJO RODRIGUES DE ABREU	27/12/2023	OFICIAL ADMINISTRATIVO
30450-6	SANDRA MARQUES RESENDE	27/12/2023	ANALISTA PEDAGOGICO

DECRETO S/Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso VII do artigo 47, da Lei Complementar nº 040/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância em virtude de falecimento, do cargo de Oficial Administrativo, Padrão 9, Nível de Qualificação Especialização, ocupado pela servidora LETRICIA RODRIGUES DA SILVA SOUZA, matrícula nº 20.135-9, lotada na Secretaria

Municipal de Administração, a contar de 17 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de janeiro de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIAS
SESURB

PORTARIA SESURB Nº 001, 08 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA A ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS VELATÓRIAS DO CEMITÉRIO SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o inc. III, do art. 40, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023,

Considerando que as normas para a utilização das salas velatórias do Cemitério São Pedro estão previstas no Decreto nº 5.222, de 17 de outubro de 1991, alterado pelo Decreto nº 7.306, de 27 de maio de 1997;

Considerando que compete à Administração do Cemitério São Pedro agendar os horários para a utilização das salas velatórias;

Considerando que os contratos para a exploração dos serviços funerários no Município foram renovados em 11 de novembro de 2023, onde ficou estabelecido que as concessionárias têm por obrigação fornecer todos os equipamentos, bem como os materiais de limpeza e de higiene pessoal para o funcionamento das salas velatórias;

Considerando que as concessionárias deverão assumir a manutenção da estrutura predial, dos equipamentos e dos materiais de consumo, conforme previsto nos contratos;

Considerando que as salas velatórias possuem duas categorias sendo elas:

I – Categoria A, para os usuários não carentes, cuja utilização será paga;

II – Categoria B, para os carentes, assim comprovado perante a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cuja utilização será gratuita.

RESOLVE:

Art. 1º A administração das salas velatórias ficará a cargo do coordenador do Núcleo de Serviços Póstumos e Cemitérios, no que se refere ao agendamento dos velórios, que serão em horários pré estabelecidos e de acordo com a demanda.

Art. 2º Os horários de funcionamento das salas velatórias serão compatíveis com os horários de funcionamento do cemitério.

Art. 3º A utilização das salas velatórias pela população carente – Categoria B deverá obedecer à escala de plantões estabelecida por cada concessionária, a ser ajustado entre os usuários do serviço e a funerária plantonista.

Parágrafo único. Cada concessionária deverá disponibilizar em sua sede 1 (uma) sala velatória para o atendimento gratuito.

Art. 4º No caso da utilização das salas velatórias mediante pagamento pelo usuário, o valor será informado pela Administração do Cemitério São Pedro à concessionária contratada, o qual deverá ser recolhido junto das demais taxas municipais e repassadas ao Município, conforme previsto no contrato de concessão.

Art. 5º Após cada utilização das salas velatórias, as concessionárias providenciarão a higienização, limpeza e sanitização do local, devendo, inclusive, providenciar o adequado acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, deixando as dependências apropriadas para o próximo atendimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARRIJO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SMAEI

PORTARIA SMAEI Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso II do artigo 12 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais do seguinte contrato:

I – Contrato nº . 563/2023, decorrente do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº . 013/2023, homologada em 30/05/2023, conforme despacho “menor preço por item”, na Ata de Registro de Preços nº 013/2023, assinada em 07/06/2023, na Lei Federal nº . 10.520/2002, na Lei Municipal nº . 8.298/2003, no Decreto Municipal nº . 18.333/2019, na Lei Federal nº . 8.666/1993 e suas alterações, demais normas pertinentes, firmado entre o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA e a empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ nº . 23.484.444/0001-45, cujo objeto é a aquisição de bens conforme especificado no item 3.1 (Orçafascio: módulo orçamento, módulo bases adicionais e módulo BIM) do Contrato, bem como na proposta comercial da empresa e nas condições estabelecidas no Termo de Referência que instruiu o processo de contratação, em atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

a) LUIZ EDUARDO DA CUNHA PEPPE, matrícula nº 32.032-3, servidor comissionado, Diretor Geral – DAM 18, para a função de Gestor do Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, TIAGO LUIZ SILVERIO PIRES, matrícula nº 30.849-8, servidor comissionado, Supervisor DAM - 10.

b) ELSON CARNEIRO DE FREITAS JUNIOR, matrícula nº 30.399-2, servidor comissionado, Assessor Habilitação DAM - 15, para a função operacional de Fiscal do Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, FERNANDO EDUARDO FERREIRA DE AQUINO, matrícula nº 29.919-7, servidor comissionado, Assessor

DAM – 15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 05 de janeiro de 2024.

THALITA COSTA JORGE
Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

PORTARIA SMAEI Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso II do artigo 12 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº . 14.133, de 1º de abril de 2021, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais do seguinte contrato:

I – Contrato nº . 617/2023, decorrente do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº . 612/2023, homologada em 22 de dezembro de 2023, fundamentada na Lei Federal nº . 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, firmado entre o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA e a empresa B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº . 41.156.351/0001-73, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para (i) remanejamento dos equipamentos de ar condicionado instalados no gabinete da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, que se encontram subdimensionados, não atendendo a demanda existente do número de servidores; e (ii) aquisição e instalação de novos equipamentos de ar condicionado para o gabinete do órgão em questão conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que instruiu o processo de contratação, em atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

a) CLEUSA APARECIDA SILVA, matrícula nº 19.614-2, servidora efetiva com cargo em comissão de Diretor DAM - 18, para a função de Gestor do Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, HELEN CRISTINA CAETANO, matrícula nº 29.692-9, servidora comissionada, Supervisor DAM - 10.

b) JOSIANE DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula nº 26.771-6, servidora efetiva com função em comissão de Coordenador DAM - 15, para a função operacional de Fiscal do Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, TIAGO LUIZ SILVERIO PIRES, matrícula nº 30.849-8, servidor comissionado, Supervisor DAM - 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 05 de janeiro de 2024.

THALITA COSTA JORGE
Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

PORTARIA SMAEI Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe

conferem o inciso II do artigo 12 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais do seguinte contrato:

I – Contrato nº . 567/2023, decorrente do Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº . 574/2022, homologada em 29/11/2022, conforme despacho "Menor Preço Global", na Ata de Registro de Preços nº 574/2022, assinada em 07/12/2022, no 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 574/2022, assinado em 13/03/2023, na Lei Federal nº . 10.520/2002, na Lei Municipal nº . 8.298/2003, no Decreto Municipal nº . 18.333/2019, na Lei Federal nº . 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 8.957/2002 e demais normas pertinentes, firmado entre o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA e a empresa PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº . 09.098.197/0001-18, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos conforme especificado no item 3.1 (Recarga de extintor Pó Químico ABC 8kg) do Contrato, bem como na proposta comercial da empresa e nas condições estabelecidas no Termo de Referência que instruiu o processo de contratação, em atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

a) JOSIANE DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula nº 26.771-6, servidora efetiva com função em comissão de Coordenador DAM - 15, para a função de Gestor do Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, HELEN CRISTINA CAETANO, matrícula nº 29.692-9, servidora comissionada, Supervisor DAM - 10.

b) ALANKARDEK GOMES RODRIGUES, matrícula nº 29.906-5, servidor comissionado, Assessor DAM - 10, para a função operacional de Fiscal do Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, CARMEM LÚCIA BERNARDES, matrícula nº 24.484-8, servidora efetiva com função de confiança FCM 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 05 de janeiro de 2024.

THALITA COSTA JORGE
 Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

ATOS DIVERSOS

SETTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR os permissionários abaixo indicados sobre a lavratura de Autos de Infração de Transportes, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, para, querendo, apresentar defesa:

PERMISSIONÁRIO	MODALIDADE	Nº DO AIT
Wellington Lourenço de Souza	Escolar	92/2023
Wellington Lourenço de Souza	Escolar	93/2023
Carlos da Silva Miguel	Escolar	98/2023
Luizmarco Moreira Silva	Escolar	102/2023
Alcatéia Transportes e Turismo Eirelli	Escolar	106/2023

Conforme informações dos Correios (EBCT), os permissionários não foram encontrados nos endereços constantes do cadastro da

Prefeitura Municipal, razão pela qual a notificação via Edital faz-se necessária.

Uberlândia, 02 de janeiro de 2024.

DANIEL PEREIRA GUIMARÃES
 Supervisor DAM - 12

FLÁVIO LUIZ PEREIRA
 Diretor DAM - 16

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

SMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DECISÃO

Autos nº: 360/2023 Assunto: Inaptidão física
 A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório instituída pelo Decreto nº 17.433, publicado em 17/01/2018, procedeu à apuração da avaliação de desempenho do servidor W. A. P., matrícula nº 33.014-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Zoonoses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O Processo Administrativo de Estágio Probatório, instaurado pela Portaria nº 076/2023, publicada em 15/02/2023, teve seu desenvolvimento regular, com juntada de documentos e rito processual conforme os ditames da legislação vigente, resguardando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa. Parecer Prévio da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório às fls. 33/36. Defesa escrita às fls. 39/43. Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório às fls. 67/69, que sugeriu a exoneração do servidor, em virtude de inaptidão física para o exercício do cargo.
 É o relatório, decidido.

O servidor tomou posse no cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Zoonoses em 08/12/2021 e iniciou o exercício em 09/12/2021. Conforme especificado em fls.10, o servidor foi submetido à avaliação médica no dia 18/01/2023, que decidiu por sua inaptidão física para exercer as funções inerentes do cargo sob avaliação, sendo recomendada a sua exoneração.

Em que pesem os termos interpostos pela defesa, nota-se que as justificativas apresentadas não merecem prosperar, visto que apesar da alegação do servidor de que sua doença seria resultado do ambiente de trabalho e do equipamento diário que carrega, conforme o Ofício nº 234/2023-NST/DGP/SMA de 10/7/2023 (fls. 48 a 56) encaminhado pelo Núcleo de Segurança do Trabalho, foram realizadas Análises Ergonômicas do Trabalho direcionadas para casos específicos relacionados à atividade do Agente de Controle de Zoonoses, que resultaram que os agentes biomecânicos avaliados não têm potencial para provocar danos. Assim, após análise técnica das condições de trabalho do referido cargo, verificou-se que os agentes biomecânicos não têm potencial para se tornarem um risco por si só, bem como, provocar lesão, em específico, a bolsa e seus materiais utilizados no desenvolvimento das atribuições do cargo. Restou demonstrado que o o servidor estagiário não apresentou as condições físicas necessárias ao desempenho do cargo, demonstrando dificuldades na realização das suas atribuições diárias de trabalho, o que restou confirmado inclusive por meio do relato dos superiores hierárquicos de que o servidor, por algumas vezes, se ausentou mais cedo para procurar atendimento médico, devido queixas de dores na coluna (fls. 30/31). Neste contexto, ressalta-se ainda que o servidor procurou a supervisão para solicitar mudança de atividade em razão dos seus problemas de saúde. Importante destacar que o cargo de Agente de Controle de Zoonoses possui natureza operacional e caracteriza-se essencialmente em atividade de campo, cujo exercício requer

resistência, esforço físico, boa adaptabilidade às condições ambientais e externas de trabalho, e demais requisitos e exigências necessários ao desempenho eficiente do cargo.

Considerando as análises ergonômicas realizadas pelo núcleo competente, conforme já citado nos autos, restou constatado que as atividades inerentes ao cargo sob avaliação não têm potencial para provocar danos para os trabalhadores. Neste âmbito, certificou-se ainda que, embora o servidor tenha apresentado diversos afastamentos ao longo do seu período avaliatório em razão de dores na coluna, não consta no seu dossiê funcional qualquer informação de que o referido tenha sofrido doença ocupacional com nexos causais comprovados ou acidente de trabalho durante o exercício de suas atividades laborais.

No caso em tela, resta claro que o servidor estagiário não apresenta as condições físicas necessárias ao exercício de suas atribuições, dada as limitações apresentadas ao longo do período avaliatório, tais como, não comparecer ao trabalho ou ausentar-se mais cedo para buscar atendimento médico em razão de dores na coluna, solicitação de mudança de setor devido aos seus problemas de saúde, entre outros.

Diante do exposto, considerando a inaptidão física para o exercício do cargo, acolho os termos do Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de fls. 67/69, para declarar a reprovação do estágio probatório do servidor W. A. P., matrícula nº 33.014-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle

de Zoonoses, com a consequente exoneração ex officio, com fulcro no artigo 3º, §3º da Lei Complementar nº 426, de 2006.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 8 de janeiro de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

SMCT

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 12/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E CAMILA DELFINO DA SILVA

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI Nº 13.676, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 (PPA), NA LEI Nº 13.797, DE 19 DE JULHO DE 2022 (LDO), NA LEI Nº 13.905, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022 (LOA), NA LEI Nº 14.006, DE 6 DE JULHO DE 2023, NO EDITAL SMCT Nº 11/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 6391, DE 24 DE JUNHO DE 2022

OBJETO: CONCESSÃO DE RECURSO FINANCEIRO À PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “CIRCO PITITICO EM: AS TRÊS PORQUINHAS”, APROVADO PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA, NO MECANISMO INCENTIVO FISCAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 6500, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.450,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 13/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E VIVA MARKETING PROMOCIONAL LTDA, REPRESENTADA POR ANTÔNIA NUNES DE OLIVEIRA

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21

DE JUNHO DE 1993, NA LEI Nº 13.676, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 (PPA), NA LEI Nº 13.797, DE 19 DE JULHO DE 2022 (LDO), NA LEI Nº 13.905, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022 (LOA), NA LEI Nº 14.006, DE 6 DE JULHO DE 2023, NO EDITAL SMCT Nº 22/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 6519, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

OBJETO: CONCESSÃO DE RECURSO FINANCEIRO À PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “VIRADA CULTURAL DE UBERLÂNDIA”, APROVADO PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA, NO MECANISMO INCENTIVO FISCAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 6614, DE 19 DE MAIO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.720,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2023

DATA DE ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E MARIA LUIZA DO NASCIMENTO

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II, C/C § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES; CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2023, E JUSTIFICATIVA ANEXA AO COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2023, RELATIVO AO PROJETO “VIII EDIÇÃO BELEZA NEGRA – DESPERTANDO TALENTOS 2023”, A CONTAR DE 01/01/2024 A 30/03/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E ALEXSANDRO MORORO

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II, C/C § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES; CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2023, E JUSTIFICATIVA ANEXA AO COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2023, RELATIVO AO PROJETO “ENCONTRO DE BATERISTAS DO TRIANGULO SOU MAIS BATERA - 5ª EDIÇÃO”, A CONTAR DE 01/01/2024 A 31/03/2024.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2023

CMC

EXTRATO DA DECISÃO

Processo nº: 17.687/2014

Recorrente: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE UBERLÂNDIA

Data da decisão: 19/12/2023

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ISS. SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS. JUNTADA DE DOCUMENTOS NA FASE RECURSAL. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO CONTRADITÓRIO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. REJEIÇÃO. PEDIDO DE DILIGÊNCIAS E PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL. INDEFERIMENTO.

INUTILIDADE. TRIBUTAÇÃO DO ISS EM CONFORMIDADE COM A DECISÃO DA SUPREMA CORTE NO AGRAVO REGIMENTAL NA RECLAMAÇÃO Nº 6.999. INAPLICABILIDADE DOS ARTIGOS 112 E 146 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. NÃO TRIBUTAÇÃO DE SELOS EXTRAVIADOS. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO: A Câmara Julgadora Única do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso ordinário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, da seguinte forma: (i) preliminarmente, admitiu a juntada de documentos por se referirem a peças processuais já elencadas na Impugnação, respeitado o contraditório. Em seguida, rejeitou a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância que indeferiu os pedidos de diligência e prova testemunhal. Com efeito, a autoridade decisória de primeira instância é o destinatário da prova, cabendo a esta o exame da conveniência de sua produção, bem como a sua valoração, podendo indeferir as provas que reputar inúteis ou protelatórias, sem que isso configure cerceamento de defesa. Ato contínuo, indeferiu o pedido de produção de prova inservível ao deslinde do feito; (ii) no mérito, entendeu que: a) está correta a autuação fiscal que tributou o ISS devido pelo Recorrente a partir do exercício de 2009, pois, no Agravo Regimental na Reclamação nº 6.999, o Supremo Tribunal Federal julgou que a eficácia vinculante e os efeitos retroativos da decisão proferida no julgamento da ADI 3.089 ocorreram a partir do dia 22/02/2008, data da publicação da ata relativa ao julgamento da referida ADI; b) o art. 146 do Código Tributário Nacional não se aplica ao caso em apreço, tendo em vista não se tratar de revisão de lançamento anterior por adoção de novos critérios jurídicos pela auditoria fiscal; c) o art. 112 do Código Tributário Nacional, também, não se aplica ao caso em comento, pois na lavratura do Auto de Infração nº 37.263 não subsistiu qualquer dúvida da autoridade administrativa quanto à capitulação da conduta do Contribuinte ou à cominação de multa, juros ou atualização monetária expressamente previstos na legislação municipal; d) relativamente ao mês de março de 2014, a Auditora Fiscal tributou somente a receita oriunda dos selos utilizados e informados na Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária, representativos de serviços prestados pelo Cartório que constituem fato gerador do ISSQN. E não foi apresentado pelo Recorrente documento comprobatório que justifique sua pretensão de reforma do lançamento fiscal.

EDUARDO HENRIQUE DE MACEDO OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

EXTRATO DA DECISÃO

Processo nº: 20.477/2018

Recorrente: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (Denominação atual: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA)

Data da decisão: 19/12/2023

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. REGIME ESPECIAL DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INCLUSÃO DE ITEM NÃO TRIBUTÁVEL REFERENTE A JUROS MORATÓRIOS. FATO GERADOR NÃO ABRANGIDO PELA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO ISSQN. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO: A Câmara Julgadora Única do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso ordinário, nos termos do voto da Conselheira Relatora, pois entendeu inexistir previsão na legislação municipal que permita a emissão de nota fiscal eletrônica com inclusão de item não tributável referente a juros moratórios que não constituem fato gerador do ISS. As situações em que podem ser informados itens não tributáveis na nota fiscal estão elencadas no art. 7º, § 1º, incisos I a V da Lei Complementar Municipal nº 336/2003. Somado a isso, há previsão de penalidade para emissão de nota fiscal que contenha fato gerador não abrangido pela hipótese de incidência do ISS, conforme redação do art. 72, inc. XII, da Lei nº 1.448/66.

EDUARDO HENRIQUE DE MACEDO OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 5 JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO JOSÉ PEREIRA ESPÍNDOLA.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base Lei na Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o uso do auditório José Pereira Espíndola, localizado na sede administrativa do DMAE.

Art. 2º O auditório José Pereira Espíndola é um espaço público destinado a eventos de natureza institucional, promovidos pela Administração Pública Municipal, podendo, de acordo com o interesse público, ser utilizado por entidades filantrópicas sem fins lucrativos e por demais entidades privadas para a realização de atividades de assistência social, saúde, educação e sustentabilidade.

Art. 3º A liberação do auditório só será permitida para eventos que, pelas suas características, importância e presenças justifiquem a sua utilização, mediante a observância das seguintes normas:

I – o auditório só será liberado para eventos de interesse público;

II – a solicitação de utilização do auditório deverá ser encaminhada mediante requerimento protocolado e dirigido ao Diretor-Geral do DMAE, até o dia 15 do mês anterior ao do evento, devendo nela constar:

- a) natureza do evento;
- b) objetivos do evento;
- c) público envolvido e autoridades esperadas;
- d) quantidade de pessoas esperadas;
- e) recursos audiovisuais desejáveis;
- f) data e horários.

III – os requerimentos deverão ser assinados pelo secretário municipal ou dirigente do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta e, no caso de entidades filantrópicas e privadas, deverão ser assinados pelo representante legal, anexando-se a procuração, documentos pessoais e ato constitutivo da entidade.

IV – somente após a confirmação da liberação do auditório poderão ser divulgados os eventos e distribuídos os convites;

V – os requerimentos emanados pelo DMAE terão prioridade sobre os demais, independentemente da data da solicitação;

VI – as solicitações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta sobressaem às solicitações das entidades filantrópicas sem fins lucrativos e demais entidades privadas;

VII – será obedecida a ordem cronológica dos requerimentos, após preenchidos os requisitos desta Resolução, respeitando-se as prioridades estabelecidas.

Art. 4º A ocupação do auditório deverá obedecer ao limite máximo de 237 (duzentos e trinta e sete) pessoas, não se admitindo público em pé nos corredores de acesso central e laterais.

Art. 5º Não será permitido o uso do auditório aos finais de semana, feriados e fora do horário comercial, salvo por autorização do Diretor-Geral.

Art. 6º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e as entidades privadas que utilizarem o auditório, serão responsáveis, durante o evento que realizarem, pela ordem e segurança patrimonial do local.

Parágrafo único. Ocorrendo danos patrimoniais no auditório ou a seus equipamentos, caberá à entidade portadora da autorização para utilização, o ônus da recuperação desses danos, independentemente de a conduta danosa ter sido praticada por terceiro.

Art. 7º Nenhum tipo de bebida ou comida será permitida no recinto do auditório, exceto água.

Art. 8º A proibição de fumar no recinto do auditório será exigida com total rigor, sob pena de interrupção do evento.

Art. 9º A utilização no auditório de cartazes, faixas, banners, stands para divulgação das marcas e produtos relativos aos eventos e de seus apoiadores, quaisquer equipamentos, móveis, arranjos de flores, adornos decorativos e outros utensílios deverão ser previamente autorizados pelo DMAE e retirados imediatamente após o evento.

Art. 10. Será de responsabilidade da entidade que utilizará o auditório todo o aparelhamento de áudio, vídeo e iluminação necessários à execução do evento.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados os sistemas de áudio, vídeo e iluminação que o DMAE disponha, desde que autorizado pelo Diretor-Geral e a operação desses sistemas ocorra por técnico habilitado, às custas da entidade promotora do evento.

Art. 11. A entidade promotora do evento se compromete a cumprir todas as normas legais aplicáveis.

Art. 12. Será lavrado Termo de Responsabilidade com as condições e exigências para o uso do auditório, em observância às normas desta Resolução, que será subscrito pelo representante legal da entidade.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 5 de janeiro de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

EMAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2024

A EMAM - Empresa Municipal de Apoio e Manutenção, por seu Diretor Executivo, no uso das suas atribuições legais e estatutária, nos termos do Decreto nº 12.048 de 22/12/2009, Lei 12.615 de 16 de janeiro de 2017, da Lei 12.081 de 19 de fevereiro de 2015, com fundamento no Decreto nº 10.917 de 29 de outubro de 2007 e no Art. 37 inciso VIII da Constituição Federal, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo mencionados:

CARGO	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PCD	CANDIDATO
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PINTOR	AMPLA	03º			FERNANDO RODRIGUES GONÇALVES
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PINTOR	AMPLA	04º	01º		ODEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PINTOR	AMPLA	05º			ANDRÉ EVANGELISTA DE FREITAS
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PINTOR	AMPLA	06º	02º		MARCOS LUIZ SOARES

DATA DO EDITAL: 11/04/2022

DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS RECURSO: 15/06/2022

De acordo com o item 7.7 do Edital nº 001/2022, do Processo Seletivo, após prazo de 03 (três) dias úteis, o candidato convocado que não comparecer, ou não assumir a vaga oferecida no momento da Convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à EMAM, de convocar o próximo classificado.

O convocado deverá comparecer na EMAM – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção, no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação desse Edital, na Avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600, Centro Administrativo - Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 08 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DO EGYPTO

Diretor Executivo da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM

IPREMU

PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, artigo 4º, incisos VII e IX do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, III, IV e V, §6º, inciso I, alínea “a”, §7º, inciso I e §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2023, no cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento em Obras, Padrão 11, Nível de Qualificação – Especialização, o servidor CLOVES DE PAULA LELES, matrícula nº 1.974-7, inscrito no CPF sob o nº ***.769.301-**, lotado no DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do Processo Administrativo nº 002/2024 – ART 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 02 de janeiro de 2024.

Uberlândia, 05 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
Diretor

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal “O Município” podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682